

Lei nº 439/48.

Jardim, 03 de Outubro de 1948

Dispõe sobre aprovação
do loteamento da Vila
Carolina de propriedade
do Sr. Osvaldo Fernandes
Monteiro.

Eu, Fernando Freitas,

Prefeito Municipal de Jardim, decreto e sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o poder do executivo autorizado a aprovar o loteamento da "Vila Carlina" de propriedade do Sr. Isvaldo Fernandes Monteiro, com área de ilha 4.692,56 m².

Art. 2º O presente loteamento terá a seguinte orientação locacional: tem a configuração de um polígono irregular com ilha e 4.692,56 m² que é desmembrada das terras da Fazenda Jardim e limita-se ao norte com terras do Sr. Isvaldo Fernandes Monteiro, ao sul com a Rua Brasília do loteamento Vila Angélica; ao nascente com a Rua Voluntários da Pátria e ao oeste com a Rua Boiadeira do loteamento Vila Angélica.

Art. 3º - A área a lotear foi dividida em 11 quadras com um total de 165 lots assim distribuídas: na quadra 01 com 14 lots e área de 6.757,29 m².

na quadra 02 com 16 lots e área de 7.777,00 m²

na quadra 03 com 17 lots e área de 8.605,10 m²

na quadra 04 com 19 lots e área de 9.443,645 m²

na quadra 05 com 21 lots e área de 10.588,55 m²

na quadra 06 com 09 lots e área de 4.106,70 m²

na quadra 07 com 20 lots e área de 9.314,20 m²

na quadra 08 com 22 lots e área de 12.270,58 m²

na quadra 09 com 18 lots e área de 9.443,28 m²

na quadra 10 com 09 lots e área de 4.188,05 m²

TOTAL 165 lots AREA ... 72.205,845 m²

Área dos lots 72.205,845 m²

Área de praça 1.180,725 m²

Área Institucional 2.936,165 m²

Área de ruas 38.369,825 m²

Total 114.692,56 m²

17. 4.º - Na quadra 06 o lote 02 01 com 2.936,165 foi reservado para a Prefeitura como área Institucional: e a quadra 11 inteira como praça com 1.180,725 m².

17. 5.º - As despesas decorrentes com o presente loteamento corram por conta do proprietário o Sr. Evaldo Fernandes Monteiro.

17. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Jr. Fernando Freitas
Prefeito Municipal